

Inscrito às Fls. 116 do Livro  
Própio Nº 035  
Secretaria: 21.09.2021  
R



publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atos desta Prefeitura.  
Secretaria, 21.09.2021  
R

## LEI Nº 2.539, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

### DECLARA O IPÊ AMARELO COMO “ÁRVORE – SÍMBOLO” DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Considerando que o Hino à Guaraniésia faz menção aos “Ipês de Ouro”;  
Considerando a florescência do Ipê Amarelo também no mês de setembro;  
Considerando que o mês de comemoração do aniversário de Guaraniésia é em setembro;  
Considerando a enorme quantidade de Ipês Amarelos plantados em nossa cidade:

O povo do Município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o Ipê Amarelo como “Árvore – Símbolo” do município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

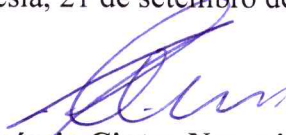
**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá realizar campanhas de divulgação e promoção da árvore símbolo de Guaraniésia, inclusive com a distribuição e o plantio de mudas de Ipê Amarelo no perímetro urbano e na área rural do município e também promover o turismo na cidade.

**Parágrafo único.** Poderá ainda anualmente, no dia 21 de setembro, em que se comemora o Dia da Árvore, promover ações de caráter cívico-cultural e popular, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, com objetivo de enaltecer a árvore símbolo do Município.

**Art. 3º.** Nas áreas públicas, especialmente em praças e escolas, havendo espaço conveniente, poderá ser plantada uma ou mais espécies da árvore símbolo de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 21 de setembro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**